MANUAL DE CONTROLES INTERNOS

3.14. POLÍTICA DE COMPLIANCE

SUMÁRIO

3. GOVERNANÇA.....3
3.14. Política de Compliance.....3
3.14.1. Estrutura de Compliance.....4
3.14.2. Indicadores de Risco.....6
3.14.3. Considerações Finais.....6

#d5b66fca-8d20-4fbd-803f-d3eddba19e77

3. GOVERNANÇA

3.14. Política de Compliance

De acordo com o artigo 7º da Resolução CMN/BCB 4.595/17, o *Compliance* deve:

I. testar e avaliar a aderência da instituição ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão e, quando aplicáveis, aos códigos de ética e de conduta;

II. prestar suporte ao conselho de administração e à diretoria executiva da instituição a respeito da observância e da correta aplicação dos itens mencionados no inciso I, inclusive mantendo-os informados sobre as atualizações relevantes em relação a tais itens;

III. auxiliar na informação e na capacitação de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade;

IV. revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pelo auditor independente, conforme regulamentação específica;

V. elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da instituição; e

VI. relatar sistemática e tempestivamente os resultados das atividades relacionadas à função de conformidade ao conselho de administração.

#d5b66fca-8d20-4fbd-803f-d3eddba19e77

Desta forma, assegura-se que os objetivos, funções e papéis do *compliance* é realizado por 3 (três) pilares, sendo:

Prevenção	Detecção	Resposta
Código de Conduta	Ética	Elaboração de ações corretivas para os desvios identificados e monitoramento da sua execução
Políticas, Normas, Manuais e Procedimentos	Auditoria Contínua	
Comunicação do Processo de *compliance*	Controles e Monitoramento	
Treinamentos	Identificação de Riscos	
Termo de Ciência e Compromisso		

3.14.1. Estrutura de Compliance

A estrutura de *compliance* é composta por oito componentes que se inter-relacionam e se complementam:

a) **Ambiente de Controle:** O ambiente de controle é estabelecido pela alta gestão e tem impacto significativo na eficiência dos procedimentos e técnicas de controle da organização. Diversos fatores definem o ambiente de controle, alguns são claros e objetivos, como por exemplo, uma política formal de conduta ética corporativa ou na existência da função de auditoria interna. Outros fatores são intangíveis como, por exemplo, a competência e integridade da alta administração e de seus colaboradores;

b) **Definição dos Objetivos:** definir os controles a serem implementados, abrangendo o determinado pela legislação;

c) **Identificação dos Eventos:** A origem dos eventos de risco deve considerar não somente os atos dos funcionários, mas também os praticados por terceiros tais como fornecedores ou prestadores de serviço e seus prepostos;

#d5b66fca-8d20-4fbd-803f-d3eddba19e77

d) **Avaliação dos Riscos:** Nem todos os terceiros ou parceiros possuem o mesmo grau de risco, então eles devem ser classificados e receber controles proporcionais aos riscos que representam. Para os altos riscos, recomenda-se diligências aprofundadas de avaliação com alçadas específicas de aprovação;

e) **Resposta ao Risco:** Depois de identificados, avaliados e mensurados, deve-se definir qual o tratamento que será dado aos riscos;

f) **Atividades de Controle:** Por intermédio da sua governança, a instituição aprova suas políticas e procedimentos que asseguram que as respostas aos riscos de descumprimento à legislação estejam eficazes. É necessário, também, que alguma área independente, geralmente de *compliance*, seja responsável por ministrar treinamentos periódicos a todos os colaboradores, com controle de participação executado pelo Conselho de Administração. Ainda que o treinamento possa ter vários formatos, é boa prática que seja segmentado conforme o envolvimento do público com os riscos considerados;

g) **Informação e Comunicação:** A informação e comunicação atua no suporte ao *compliance* à medida que auxilia na disseminação da consciência ética, atuando em favor da credibilidade, da confiança e da gestão de imagem nas organizações.

h) **Monitoramento:** Cabe à alta administração a avaliação contínua da adequação e da eficácia de seu modelo de *compliance*. Este deve ser constantemente monitorado, com o objetivo de assegurar a presença e o funcionamento de todos os seus componentes ao longo do tempo. O monitoramento regular ocorre no curso normal das atividades gerenciais. Já o escopo e a frequência de avaliações ou revisões específicas dependem, normalmente, de uma avaliação do perfil de riscos e da eficácia dos

#d5b66fca-8d20-4fbd-803f-d3eddba19e77

procedimentos regulares de monitoramento. Vulnerabilidades e deficiências no *compliance* devem ser relatadas aos níveis superiores de gestão e, dependendo da gravidade, reportadas à alta administração.

3.14.2. Indicadores de Risco

A cooperativa utilizará os indicadores de risco, monitoramento e matriz de risco desenvolvidas internamente para contribuir com acompanhamento gerencial dos resultados.

3.14.3. Considerações Finais

Os responsáveis pelo processo de monitoramento das conformidades deverão ter livre acesso às informações necessárias para o desempenho de suas atribuições.

Dada a característica da cooperativa *"capital x empréstimos"* e o nível de risco ser menor, o responsável pelo acompanhamento dos controles internos poderá pertencer ao quadro da cooperativa ou a atividade ficar a cargo de empresa terceirizada para esse fim, sob responsabilidade do gerente da cooperativa o monitoramento das conformidades e o Conselho de Administração responsável por assegurar a autonomia no monitoramento de conformidade e a atualização da referida política de conformidade.

Esta política foi analisada e aprovada pela diretoria executiva e registrada em ata do respectivo órgão de 01/04/2022.

A Política de Compliance é aprovada e revisada, periodicamente, pelo Conselho de Administração que deverá assegurar sua divulgação interna e externa ao público alvo, mantendo documentação relativa à disposição do Banco Central do Brasil.

#d5b66fca-8d20-4fbd-803f-d3eddba19e77

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos. A estrutura completa demonstrada no **ANEXO I - ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS** destacada no grupo 1. Estrutura, item: **1.1 – ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS**.

Jackson Andrade de Matos
Conselheiro de Administração e
Diretor Presidente

José Claudinei Primolan
Conselheiro de Administração e
Diretor Secretário

Noboru Takarabe
Conselheiro de Administração e
Diretor Tesoureiro

#d5b66fca-8d20-4fbd-803f-d3eddba19e77

Comprovante de Assinatura Eletrônica

contraktor

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 01/04/2022 às 15:07:13 (GMT -3:00)

3.14. Política de Compliance.docx

ID única do documento: #d5b66fca-8d20-4fbd-803f-d3eddba19e77

Hash do documento original (SHA256): eea3919304b5fff63fe7584c3c1e4f5c709c05204c0527a48812308d073bfce9

Este Log é exclusivo ao documento número #d5b66fca-8d20-4fbd-803f-d3eddba19e77 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (3)

- Noboru Takarabe (Participante)
  Assinou em 01/04/2022 às 15:08:14 (GMT -3:00)
- Jackson Andrade de Matos (Participante)
  Assinou em 01/04/2022 às 16:08:18 (GMT -3:00)
- José Claudinei Primolan (Participante)
  Assinou em 01/04/2022 às 15:52:18 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
01/04/2022 às 15:07:17 (GMT -3:00)	Fabiana Francischini solicitou as assinaturas.
01/04/2022 às 15:08:14 (GMT -3:00)	Noboru Takarabe (Autenticação: e-mail ntakarabe@fecomercio.com.br; IP: 152.249.158.208) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Data e hora	Evento
01/04/2022 às 15:52:18 (GMT -3:00)	José Claudinei Primolan (Autenticação: e-mail jprimolan@sp.senac.br; IP: 186.239.253.60) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
01/04/2022 às 16:08:18 (GMT -3:00)	Jackson Andrade de Matos (Autenticação: e-mail jackson.matos@sescsp.org.br; IP: 187.50.135.90) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
01/04/2022 às 16:08:29 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.